



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA  
UNIFAEMA**

*Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.  
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, pg. 518.*



**CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE  
RESOLUÇÃO Nº 069/2025/CONSEPE/UNIFAEMA**

*Regulamento do Programa de Qualificação Docente e de Preceptores do Curso de Medicina (Programa QualiMed) que integra o Núcleo de Excelência em Educação em Saúde (NEXUS).*

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO**

**Art. 1º** O Programa QualiMed constitui-se como uma estratégia institucional permanente do Centro Universitário FAEMA – UNIFAEMA, destinada à qualificação avançada de docentes e preceptores vinculados ao Curso de Medicina, por meio de Especialização Lato Sensu, Fellowships, integrados à Rede de Atenção à Saúde (RAS) do Vale do Jamari.

**Art. 2º** O Programa QualiMed tem por finalidade:

I – Promover a convergência regulatória do Curso de Medicina às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs), ao SINAES, ao Decreto nº 9.235/2017 e suas atualizações;

II – Assegurar a expansão qualificada de vagas, com segurança educacional e assistencial;

III – Instituir um mecanismo legítimo de valorização acadêmica de docentes e preceptores;

IV – Estruturar a ocupação qualificada da Rede de Atenção à Saúde (RAS) de Ariquemes e do Vale do Jamari, com método, visibilidade institucional e impacto formativo.

**Art. 3º** O Programa QualiMed fundamenta-se nos princípios de:

I – Integração ensino-serviço-comunidade;

II – Currículo baseado em competências;

III – Avaliação programática;

IV – Compliance acadêmico, regulatório e trabalhista;

V – Sustentabilidade institucional.

*Avenida Machado, nº 4.349, Setor de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.*

*Ariquemes – RO*

*Fone: (69) 3536.6600*

*[www.unifaema.edu.br](http://www.unifaema.edu.br)*

BRANCO



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA  
UNIFAEMA**

Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.  
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, pg. 518.



**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA DO PROGRAMA**

**Art. 4º** O Programa QualiMed é estruturado em 3 (três) eixos formativos integrados:

- I – Especialização Lato Sensu em Educação Médica e Preceptoria, como formação base;
- II – Fellowships ou Programas de Formação Avançada, voltados à aplicação em campo e liderança educacional;
- III – Produção Acadêmica e Educacional Aplicada, com foco em SoTL (*Scholarship of Teaching and Learning*).

**Art. 5º** A Especialização *Lato Sensu* tem por objetivo:

- I – Alinhar docentes e preceptores ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II – Desenvolver competências em currículo, avaliação, metodologias ativas e integração ensino-serviço;
- III – Produzir produtos educacionais auditáveis.

**Art. 6º** Os Fellowships ou Programas de Formação Avançada destinam-se à:

- I – Aplicação supervisionada em cenários reais da Rede SUS-Escola;
- II – Liderança em processos avaliativos (OSCE completo, mini-CEX, DOPS);
- III – Formação de multiplicadores (*train-the-trainer*);
- IV – Consolidação de núcleos institucionais de simulação, avaliação e preceptoria.

**CAPÍTULO III**

**DA ADERÊNCIA REGULATÓRIA E ACADÊMICA**

**Art. 7º** O Programa QualiMed adota currículo por competências, plenamente integrado ao PPC do Curso de Medicina, com evidências documentais e rastreáveis.

**Art. 8º** A avaliação dos participantes observará o modelo de avaliação programática, incluindo, entre outros:

- I – OSCE (Objective Structured Clinical Examination);

Avenida Machadinho, nº 4.349, Setor de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.  
Ariquemes – RO  
Fone: (69) 3536.6600  
[www.unifaema.edu.br](http://www.unifaema.edu.br)

BRANCO



# CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA UNIFAEMA

Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.  
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, pg. 518.



- II – Mini-CEX;
- III – DOPS;
- IV – Portfólio reflexivo;
- V – Avaliações psicométricas quando aplicável.

**Art. 9º** Todos os componentes do programa deverão gerar produtos educacionais auditáveis, tais como:

- I – Blueprints avaliativos;
- II – Rubricas e instrumentos validados;
- III – Cenários de simulação;
- IV – Relatórios psicométricos;
- V – Materiais com **DOI e/ou ISBN**, quando cabível.

## CAPÍTULO IV

### DA INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO

**Art. 10** A integração ensino-serviço será formalizada por meio do COAPES e demais instrumentos institucionais vigentes.

**Art. 11** As atividades desenvolvidas na RAS:

- I – Não caracterizam vínculo empregatício;
- II – Não substituem força de trabalho assistencial;
- III – Possuem natureza acadêmica, formativa e supervisionada.

## CAPÍTULO V

### DA VALORIZAÇÃO, BOLSAS E COMPLIANCE

**Art. 12** O Programa QualiMed poderá conceder:

- I – Bolsa-estudo de capacitação;
- II – Bolsa de pesquisa e produção acadêmica (SoTL).

**Art. 13** As bolsas:

- I – Serão regidas por edital público e termo de outorga;

BRANCO



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA**  
**UNIFAEMA**

Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.  
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, pg. 518.



II – Terão natureza **acadêmica e educacional**;

III – Não implicarão subordinação, controle de jornada ou habitualidade remuneratória;

IV – Observarão integralmente a legislação educacional e trabalhista vigente.

**Art. 14** A concessão de bolsas tem por objetivo:

I – Incentivar a permanência e o desenvolvimento docente;

II – Mitigar riscos regulatórios e trabalhistas;

III – Promover sustentabilidade institucional.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA**

**Art. 15** O Programa NExus adota modelo de baixo CAPEX e OPEX controlado, mediante:

I – Aproveitamento da infraestrutura existente (laboratório de simulação, AVA, salas e equipamentos);

II – Constituição de **fundo de bolsas**, com percentual da receita líquida das pós-graduações vinculadas;

III – Contrapartidas institucionais via COAPES.

**Art. 16** Os produtos educacionais gerados tornam-se ativos institucionais, passíveis de reutilização, atualização e escalonamento.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA GOVERNANÇA E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 17** O Programa NExus será coordenado por instância designada pela Reitoria, com participação da Coordenação do Curso de Medicina e setores acadêmicos correlatos.

**Art. 18** O Programa será avaliado periodicamente quanto a:

I – Aderência regulatória;

II – Impacto educacional;

III – Sustentabilidade financeira;

*Avenida Machadinho, nº 4.349, Setor de Expansão Urbana, CEP – 76.873-630.*

*Ariquemes – RO*

*Fone: (69) 3536.6600*

*[www.unifaema.edu.br](http://www.unifaema.edu.br)*

BRANCO



**CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA  
UNIFAEMA**

*Portaria de Credenciamento nº 1.076 de 31 de dezembro de 2021.  
Ministério da Educação – D.O.U nº. 247, seção 1, pg. 518.*



IV – Contribuição à RAS e ao SUS-Escola.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONEPE.

**Art. 20** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Ariquemes, 14 de novembro de 2025.

Aprovado “Ad Referendum”

  
**AIRTON LEITE COSTA**  
Presidente/CONSEPE